



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PREG Nº 15/2020

PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA 2020.2

REINTEGRAÇÃO – REOPÇÃO – TRANSFERÊNCIA – PORTADOR DE DIPLOMA

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação torna público para conhecimento dos interessados que, no **PERÍODO DE 17/09 a 24/09 DE 2020**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Extra que visa o preenchimento de vagas para Ingresso via Processo Seletivo Extra nos Cursos de Graduação no 2º semestre de 2020, de acordo com as normas regimentais da UFRPE (Resolução 410/2007; 354/2008; 34/2008181/91) e observadas as condições que se seguem:

1. DAS VAGAS

As vagas totais disponíveis por curso ao ingresso extra UAEADTec (Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia) estão abertas para os Cursos de Graduação abaixo relacionados:

1.1. Vagas disponíveis para os cursos de Graduação da UAEADTec para as modalidades de REOPÇÃO, REINTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA:

Curso	Polos	Vagas
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	Afrânio	14
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	Carpina	10
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	Gravatá	10
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	Petrolina	10
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	Recife	10
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	Santa Cruz do Capibaribe	10
Licenciatura em Física	Carpina	10
Licenciatura em Física	Gravatá	10
Licenciatura em Física	Limoeiro	10
Licenciatura em Física	Surubim	15
Licenciatura em Física	Tabira	15
Licenciatura em História	Afrânio	10
Licenciatura em História	Gravatá	10
Licenciatura em História	Pesqueira	10
Licenciatura em História	Petrolina	10
Licenciatura em História	Recife	10

1.2. Vagas disponíveis para os cursos de Graduação da UAEADTec para as modalidades de PORTADOR DE DIPLOMA:

Curso	Polos	Vagas
Licenciatura em Letras	Afrânio	09
Licenciatura em Letras	Pesqueira	06
Licenciatura em Letras	Surubim	01

2. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento dos requerimentos:

1. Reopção;
2. Reintegração;
3. Transferência Externa de mesmo curso (outra IES);
4. Transferência Externa de curso afim (outra IES);
5. Ingresso de Portador de Diploma de curso afim.

Obs: O candidato que já tiver se beneficiado por uma das modalidades de ingresso extra não poderá solicitar admissão através da REOPÇÃO. A modalidade de REOPÇÃO só será concedida uma única vez ao aluno.

2.1.1. REOPÇÃO - Transferência interna de alunos(as) da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra para o mesmo curso ou curso afim, ou para o mesmo curso em outro polo. A Reopção, uma vez deferida, vinculará o(a) aluno(a) ao regime e currículo vigentes no Curso de Graduação. Somente serão apreciados os requerimentos de Reopção de alunos da UFRPE que se enquadrem nas seguintes situações:

- a. Tiver cursado no mínimo 40% do currículo original do seu Curso de Graduação;
- b. Tiver cursado com aprovação, no máximo 70% do curso;
- c. Tiver ingressado na Universidade através de Vestibular ou SISU;
- d. Não tiver 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- e. Conseguir integralizar o currículo pleno do novo Curso de Graduação, dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE para o curso no qual está ingressando, considerando o prazo anterior, já utilizado no curso original;
- f. Os critérios de prioridade para classificação serão:
 - 1º. Menor número de disciplinas a cursar para os candidatos aos cursos, necessárias para integralização do curso pretendido;
 - 2º. Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido;
 - 3º. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.

2.1.2. REINTEGRAÇÃO - Reingresso do ex-aluno(a) da UFRPE, que se evadiu do seu Curso de Graduação. Uma vez deferida, vinculará o(a) aluno(a) ao regime e currículo atualmente vigentes no seu curso. Somente serão apreciados os requerimentos de Reintegração de ex-alunos(as) que se enquadrem nas seguintes situações:

- a. O(a) aluno(a) só pode ser reintegrado(a) ao seu curso e Unidade (UEADTec) de origem, bem como ao turno ao qual estava vinculado(a) apenas uma única vez;
- b. Não tiver sido desligado(a) de um Curso da UFRPE, exceto o(a) requerente que tenha cumprido com aprovação no mínimo 90% da carga horária total de seu curso (excluída deste total a carga horária referente à disciplina Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso), que em um semestre de vínculo possa integralizar o curso, neste caso poderá solicitar a apreciação de sua situação e que esteja com Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso pronto para a defesa atendendo Resolução 354/2008;
- c. Não tiver pedido desistência da sua vaga. No caso do aluno(a) ter desistido da sua vaga no curso, ele não poderá ser reintegrado(a);
- d. Dispuser de tempo para integralização do currículo pleno do Curso de Graduação, dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando, para tanto, o prazo anterior de vínculo ativo e mais os semestres que o mesmo deveria utilizar para concluir o curso;
- e. Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do Curso;
- f. Não tiver 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina.
- g. Os critérios de prioridade para classificação serão:
 - 1º. Maior proximidade de conclusão do curso;
 - 2º. Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação

2.1.3. TRANSFERÊNCIA EXTERNA - ingresso de alunos(as) de outras instituições de Ensino Superior, para continuidade do mesmo Curso de Graduação ao qual estava vinculado(a) ou para ingresso em um curso considerado afim, devidamente reconhecido como tal pelo CEPE/UFRPE (vide relação anexa). Só serão apreciados os requerimentos de Transferência de alunos(a) de outras IES, oriundos de Cursos de Graduação autorizados ou reconhecidos pelo CNE. A transferência, uma vez deferida, vinculará o(a) aluno(a) ao regime e currículo vigentes no Curso de Graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois semestres letivos consecutivos para a adequação ao currículo pleno. Somente serão apreciados os requerimentos de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a. Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0 e não ter mais do que 2 (duas) reprovações nas disciplinas do primeiro semestre letivo na Instituição de origem;
- b. Conseguir concluir o currículo pleno do Curso de Graduação da UFRPE/UEADTec, dentro do prazo máximo estabelecido pelo UFRPE para o curso no qual está ingressando, considerando o prazo anterior utilizado no curso da IES original;
- c. Tiver cursado com aprovação, no máximo 70% do curso na Instituição de origem;
- d. Não tiver sido reprovado 04 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas;
- e. Não tiver sido formalmente desligado de um Curso de Graduação da UFRPE.
- f. Os critérios de prioridade para classificação serão:
 - 1º. Maior proximidade de conclusão do curso;
 - 2º. Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação.

2.1.4. PORTADOR DE DIPLOMA - ingresso de Diplomados.

- a. Somente serão apreciados os requerimentos de ingresso de graduados, que sejam oriundos de Cursos de Graduação afim do pretendido, reconhecidos pelo CNE (Consultar ANEXO II do Edital);
- b. Não tiver sido formalmente desligado(a) de um Curso de Graduação da UFRPE;
- c. Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0;
- d. Nota no Exame Nacional do Ensino Médio a partir da edição de 2010, como critério complementar, caso o candidato possua;
- e. Critério de prioridade para classificação: Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação.

2.1.5. Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a. Maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;
- b. Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido;
- c. Maior coeficiente de rendimento acadêmico; e
- d. Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio

3. TAXA DE REQUERIMENTO

- a. Transferência Interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais);
- b. Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais);
- c. Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais);
- d. Ingresso de Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais).

OBS: O recolhimento bancário deverá ser feito da seguinte forma:

- Via GRU gerada no Site www.tesouro.fazenda.gov.br do link SIAFI, Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU. Preencher os campos seguintes: UG (153165), GESTÃO (15239), RECOLHIMENTO CÓDIGO (28832-2). Identificar o Número de referência: 15316515239124, o CPF, o nome do contribuinte e o valor de acordo com este Edital. Após o devido preenchimento clicar em Emitir GRU, imprimir e efetuar o pagamento em uma Agência do Banco do Brasil.
- A GRU deve ser acompanhada pelo comprovante de pagamento, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO REALIZADO APÓS A DATA 24/09/2020, BEM COMO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.
- Uma vez efetivado o pagamento via GRU, a taxa de inscrição NÃO será devolvida ao candidato.

3.1. Dos Pedidos de Isenção

3.1.1. Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição do Processo Seletivo Extra, os candidatos que apresentam perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

1. Estudantes carentes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita; e

2. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.1.2. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital, observando os seguintes passos:

- a. Acessar o anexo do edital (ANEXO V), na qual estará disponível o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b. Preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes;
- c. Declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 3.1.1 deste edital;
- d. Apresentar os seguintes documentos: Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO V), cópia do CPF, cópia do RG, Comprovação atual do cadastro Único (NIS), em nome do candidato, atribuído pelo Cadastro único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico) e cópia da Ficha 19 (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

O(a) candidato(a) de posse de todos os documentos exigidos por este edital deverá formar processo com os documentos escaneados enviando por email **02 arquivos em formato PDF**, sendo:

- 01 arquivo contendo o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- 01 arquivo **único** contendo **toda** a documentação exigida;

Estes 02 arquivos deverão ser enviados em **formato PDF** para o email processo@ufrpe.br. O assunto do email deve se iniciado com o texto "Edital Processo Seletivo Extra UFRPE - Pedido de Isenção".

Não serão aceitas solicitações enviadas pelos CORREIOS. Não serão aceitos arquivos compactados (.zip, .rar etc.). **Só serão aceitos emails contendo apenas 02 arquivos (ambos em formato PDF)**. O período para solicitação de isenção é de **08/09 a 09/09/2020**.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c. Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital;
- d. Não comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, seja qual for o motivo alegado;
- e. Deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do candidato.

3.1.5. O nome dos(as) candidatos(as) com o resultado parcial da isenção deferida será publicado no site da Universidade Federal Rural de Pernambuco (www.ufrpe.br) até o dia **14 de Setembro de 2020**.

3.1.6. Os Recursos Administrativos referentes ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de isenção deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil (**15 de setembro de 2020**), devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário (ANEXO IV) e cópia comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Comissão.

O(a) candidato(a) deverá formar processo enviando por email os documentos escaneados em **02 arquivos em formato PDF**, sendo:

- 01 arquivo contendo o Formulário de Requerimento para o Recurso devidamente preenchido e assinado;
- 01 arquivo **único** contendo a documentação necessária para comprovação conforme item 3.1.6;

Estes 2 arquivos deverão ser enviados em formato PDF para o email processo@ufrpe.br, até às 17h do dia 15 de Setembro de 2020. O assunto do email deve se iniciado com o texto "Edital Processo Seletivo Extra UFRPE - Recurso Administrativo".

Não serão aceitas solicitações enviadas pelos CORREIOS. Não serão aceitos arquivos compactados (.zip, .rar etc). **Só serão aceitos emails contendo apenas 02 arquivos (ambos em formato PDF)**.

3.1.7. O resultado final do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado até o dia **16 de setembro de 2020** no endereço eletrônico www.ufrpe.br.

3.1.8. Os candidatos que tiveram sua solicitação de isenção INDEFERIDA, poderão se **inscrever no período de 17/09/2020 a 24/09/2020**, mediante pagamento da taxa de inscrição.

3.1.9. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Processo Seletivo Extra, Edital **PREG Nº 15/2020**.

3.1.10. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. INSCRIÇÃO

Data: **17/09/2020 a 24/09/2020**

A inscrição será realizada em etapa única: O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para UMA única modalidade devendo indicar o CURSO e POLO da sua escolha. **No caso de aparecerem duas ou mais inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) todas as inscrições serão INDEFERIDAS.**

O(a) candidato(a) de posse de todos os documentos exigidos por este edital deverá formar processo com os documentos escaneados enviando, por email, **02 arquivos em formato PDF**, sendo:

- 01 arquivo contendo o Requerimento de Ingresso Via Processo Seletivo Extra (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado
- 01 arquivo **único** contendo **toda** a documentação exigida (incluindo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição);

Estes 02 arquivos deverão ser enviados em **formato PDF** para o email processo@ufrpe.br. O assunto do email deve se iniciado com o texto "Edital Processo Seletivo Extra UFRPE - Inscrição"

Não serão aceitas inscrições enviadas pelos CORREIOS. Não serão aceitos arquivos compactados (.zip, .rar etc). **Só serão aceitos emails contendo apenas 02 arquivos (ambos em formato PDF)**.

Observações:

- a. A PREG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dos dados/documentações.
- b. As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, ou qualquer título.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, além do Requerimento de Ingresso (Anexo III) dirigido a Pró-Reitora de Ensino de Graduação, assinado pelo interessado (ou por seu Procurador, devidamente qualificado no processo) e do Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição, serão exigidos, para cada caso, os seguintes documentos:

5.1. Reopção:

- Declaração de vínculo atualizado com o Curso da UFRPE (cópia);
- Histórico escolar (Ensino Superior) atualizado, com indicativo da média global, solicitado ao DRCA/UFRPE (cópia);

5.2. Reintegração:

- Histórico escolar (UFRPE) atualizado, solicitado ao DRCA/UFRPE (cópia).

5.3. Transferência Externa (outra IES):

- Declaração de vínculo com a IES de origem, com data atualizada, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do semestre letivo em curso (cópia);
- Histórico escolar (Ensino Superior) atualizado, com indicativo da média global, oficial da IFES de origem.
- Programa das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso (cópias com carimbo e assinatura da instituição de origem). O número mínimo

para deferimento nesse item é de 02 (dois) Programas, no entanto, a quantidade de disciplinas que possam ser dispensadas no curso (comprovadas a partir dos Programas apresentados) servirá como critério de desempate, no caso de haver empate entre candidatos. No caso de candidato oriundo da UFRPE, não é necessário anexar o Programa das Disciplinas, Portaria de Reconhecimento do Curso ou Autorização para funcionamento;

- Documento acadêmico que contenha o Currículo pleno do curso original, caso o Histórico escolar não demonstre (cópia).

Observações:

a. Os inscritos para Transferência Externa deverão manter-se vinculados à instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo) até a data de sua efetivação de matrícula na UFRPE (2020.2). Uma vez deferida sua Transferência para a UFRPE, deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência (e recolher a respectiva taxa, se houver), para que seja liberada a emissão da guia de transferência para a UFRPE. O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de Transferência. A matrícula na UFRPE será feita condicionalmente, até a recepção da Guia de Transferência, com prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, após a matrícula nesta Instituição, sendo anulada, de pleno direito se, após o término do prazo legal, este documento não for entregue na UFRPE;

b. No ato de realização da matrícula, na Coordenação do curso, o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia digital dos programas de disciplinas originais, para conferência;

c. Sob hipótese alguma, serão aceitas cópias conferidas com original por servidor público que não seja da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

5.4. Ingresso de Portador de Diploma:

- Diploma de Curso de Graduação plena ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo CNE, neste último caso, anexar documento de que deu entrada na expedição do Diploma (cópia);

- Histórico escolar do Curso superior completo, com indicativo da média global (cópia);

- Programa das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso (cópias). O número mínimo para deferimento nesse item é de 02 (dois) Programas, no entanto, a quantidade de disciplinas que possam ser dispensadas no curso (comprovadas a partir dos Programas apresentados) servirá como critério de desempate, no caso de haver empate entre candidatos. No caso de candidato oriundo da UFRPE, não é necessário anexar o Programa das Disciplinas; e

- Como critério complementar, a nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir da edição de 2010.

Observações:

- a. No ato de realização da matrícula, realizada com a Coordenação do curso, o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia digital dos programas de disciplinas originais, para conferência;
- b. Sob hipótese alguma, serão aceitas cópias conferidas com original por servidor público que não seja da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

6. SELEÇÃO

- A seleção será realizada por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. O processo seletivo ocorrerá atendendo aos seguintes itens: Documentação Exigida e Critérios para Preenchimento de Vagas, nessa ordem. O candidato terá sua inscrição indeferida caso não apresente a documentação exigida no item 5 deste Edital.

- O resultado do Processo Seletivo será divulgado sob a forma de RESULTADO PRELIMINAR, seguido de RESULTADO FINAL.

- O RESULTADO PRELIMINAR será emitido em forma de lista indicando a situação do candidato Aprovado e Classificável (apto ao ingresso quando houver desistência de algum deferido), sem garantia de ocupação de vaga, pois somente na lista do RESULTADO FINAL será apresentada a classificação definitiva do Processo Seletivo.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo será divulgado no **dia 08/10/2020**, sendo disponibilizado no site da UFRPE: www.ufrpe.br.

- A classificação listada no RESULTADO PRELIMINAR não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do RESULTADO FINAL.

- Após a análise dos recursos, uma lista do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo será divulgada no dia **14/10/2020** no site da UFRPE: www.ufrpe.br

8. RECURSO

- O prazo para solicitar recurso sobre os requerimentos indeferidos é de 01 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado preliminar, ou seja, no dia **09/10/2020**.

- Para o(a) candidato(a) solicitar recurso, deve apresentar o Formulário constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchido e enviar a PREG através do email cgcg.preg@ufrpe.br

9. ENTREGA DOCUMENTAL E MATRÍCULA DOS APROVADOS

Os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) para os cursos deverão, no ato do envio da documentação, apresentar cópia digital dos documentos originais, conforme cronograma em anexo. O não envio nas datas previstas no cronograma e a não apresentação da DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) deverão ficar atentos(as) à divulgação do período de matrícula a ser divulgado no calendário acadêmico da UAEADTec, o qual será divulgado no site da UAEADTec (www.ead.ufrpe.br). Os (as) candidatos(as) APROVADOS(AS) para os cursos

ofertados na UAEADTec deverão enviar a documentação para o email da Coordenação do Curso pretendido.

ATENÇÃO: Na data reservada no cronograma, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher a FICHA DE CADASTRO online, que estará disponível na página do DRCA, endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br. Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deverá emitir a ficha, assinar, escanear e anexar aos documentos exigidos para entrega.

9.1. Endereço dos Polos Presenciais

POLO AFRÂNIO

Avenida Dom Malan s/n ao lado da BR 407 s/n Escola Municipal Mundo Infantil, Afrânio-PE

POLO CARPINA

Escola Jose de Lima Junior
Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José, Carpina-PE

POLO GRAVATÁ

Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges Av. Joaquim Didier, n 153 – Bairro Centro. Gravatá-PE

POLO LIMOEIRO

Centro Social Urbano PE 50, Km 39 n 1201, Bairro Juá, Limoeira, PE

POLO PESQUEIRA

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz
AvÉsioAraujo, 17 Centro Pesqueira-PE
Central - Pesqueira-PE.

POLO PETROLINA

Monsenhor Ângelo Sampaio, Vila Eduardo
Petrolina – PE

POLO RECIFE

Centro de Formação Paulo Freire
Rua Real da Torre, Torre, Recife-PE

POLO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Av. 29 de Dezembro, Centro
Santa Cruz do Capibaribe - PE

POLO SURUBIM

Rua Frei Ibiapina. Nº: 300, Bairro São José, Surubim-PE

POLO TABIRA

9.2. Do Envio Documental

a. O envio documental será nos dias **15 e 16/10/2020** de acordo com as exigências indicadas em cada modalidade:

- Reintegrados: Cópias autenticadas ou originais e cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (para o sexo masculino), Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e uma foto 3 x 4 atual;

- Reoptantes: Cancelamento da matrícula no curso de origem, através de desistência formal do vínculo, junto a Unidade para a qual foi aprovado(a). Cópias autenticadas ou originais e cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (para o sexo masculino), Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e uma foto 3 x 4 atual;

- Transferidos: Declaração de regularidade com o ENADE (de participante ou não); Cópias autenticadas ou originais e cópias do protocolo de solicitação da Guia de Transferência (Portaria 230/2007 - D.O.U.), da Certidão de Nascimento ou de Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (para o sexo masculino), Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e foto 3x4 atual;

- Portadores de Diploma: Cópias autenticadas ou originais e cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (para o sexo masculino), Diploma de Graduação (frente e verso) e uma foto 3 x 4 atual.

ATENÇÃO: A Carteira Nacional de Habilitação Não Substitui o RG.

9.3. Da Matrícula dos Aprovados

a. Após o envio documental à Coordenação do Curso, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá realizar a matrícula por email, diretamente com coordenação do curso para o qual foi classificado(a), atentando-se para o período de matrícula contido no Calendário Acadêmico que será divulgado no site da UAEADTec (www.ead.ufrpe.br).

b. O não envio da matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO do(a) aprovado(a) e chamado do(a) próximo(a) classificado(a).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No ato da inscrição, a documentação apresentada pelo candidato deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados neste Edital de acordo com a modalidade de ingresso, incluindo o comprovante de recolhimento bancário referente à Taxa de Inscrição;

10.2. A autenticação dos documentos é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

10.3. Em nenhuma hipótese aceitar-se-á anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição;

10.4. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição recebida pela UFRPE será devolvida ao candidato(a);

10.5. ATENÇÃO: Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgados no presente Edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados;

10.6. Em todas as modalidades, uma vez deferido o pedido, vinculará o(a) aluno(a) ao regime e currículo vigentes no Curso de Graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois semestres letivos consecutivos para a adequação ao currículo pleno (para os cursos regidos pelo sistema seriado).

10.7. Após análise curricular o(a) candidato(a) deverá estar apto a cursar disciplinas a partir do 2º período do curso pretendido. Em nenhuma hipótese o candidato poderá ser matriculado no 1º período do referido curso no semestre de ingresso (2020.2).

10.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas neste Edital de Ingresso Extra.

10.9. A Pró-Reitoria reserva o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no site da UFRPE.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Recife, 01 de setembro de 2020

Prof^a Dra . Maria do Socorro de Lima Oliveira
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 15/2020 – PREG
ANEXOS
ANEXO I

Período	Atividade
03/09/2020	Publicação do Edital
08 e 09/09/2020	Solicitação de Isenção para Inscrição
11/09/2020	Análise para Isenção na Inscrição
Até 12/09/2020	Resultado parcial da Solicitação de Isenção
14/09/2020 até às 17h	Recurso da Solicitação de Isenção
Até 16/09/2020	Resultado final para a Isenção
17/09 a 24/09/2020	Período de Inscrição
24/09/2020	Data limite para pagamento da inscrição (não sendo permitido agendamento)
28/09 a 06/10/2020	Período de Análise de Critérios
08/10/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
09/10/2020	Prazo para Recurso
14/10/2020	Divulgação do Resultado Final no portal www.ufrpe.br
A partir do dia 14/10/2020	Preenchimento de Formulário Eletrônico no site do DRCA (www.drca.ufrpe.br)
15 e 16/10/2020	Envio da Documentação

O(a) candidato deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UAEADTec para informações sobre matrícula e início do período letivo.

EDITAL Nº 15/2020 - PREG
ANEXO II

RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO e BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Ciências Econômicas, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Engenharia da Produção, Secretariado Executivo e Turismo.

BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES: Ciência da Computação; Licenciatura em Computação; Engenharia de Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Ciências Contábeis; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Matemática; Matemática Computacional; Física; Estatística.

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM ÊNFASE EM DIGITAIS: Licenciaturas diversas; História da Arte, Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins (Arquitetura, Comunicação, Filosofia, História, Letras).

LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO: Licenciaturas diversas; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Física; Licenciatura em Química; Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Sistemas de Informação; Bacharelado em Engenharia de Software.

LICENCIATURA EM LETRAS: Licenciaturas e Bacharelados diversos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, a exemplo de Arquivologia, Artes Cênicas, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação Social (Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Rádio, TV, Cinema e Internet / Produção Cultural), Direito, Filosofia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Sociologia, Teologia, Turismo.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: Licenciatura em Pedagogia e Licenciaturas diversas.

LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA: Licenciaturas diversas; Bacharelados em: Física, Matemática Química e Ciência da Computação; Oceanografia; Astronomia; Ciências dos Materiais e Estatística; Engenharia Civil, de Minas, de Materiais, da Computação, Elétrica/Eletrônica, Mecânica, Mecatrônica, Química, Física, Biomédica, Oceanográfica e Aeronáutica.

LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: Licenciaturas diversas; Sociologia, Ciência Política, Teologia, Letras, Direito, Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Serviço Social, Bacharelado em História, Ciências Econômicas, Turismo, Psicologia Social, Ciências da Informação, Museologia, Arquitetura e Urbanismo e Jornalismo.

EDITAL Nº 15/2020– PREG

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INGRESSO VIA PROCESSO SELETIVO EXTRA

_____, solicita ingresso em curso de graduação desta Universidade, a partir do próximo semestre letivo, para o qual anexa os documentos necessários para análise do seu currículo escolar, de acordo com as informações abaixo:

Curso pretendido:		
Modalidade:	() Reintegração	() Transferência Externa
	() Reopção (Transferência Interna)	() Portador de Diploma
Unidade:	() Sede	() UAST
	() UAG	() UACSA
Turno:	() Manhã	() Tarde
		() Noite () Integral () Especial (EAD)
Polo Pretendido:		

Declara, ainda, aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas no Edital de Ingresso Extra.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome Completo (por extenso):	
RG:	Órgão Emissor/UF: CPF: Título Eleitoral:
Filiação:	
Endereço Completo:	Nº:
Bairro:	Cidade: UF: Fone Residencial:
Fone Celular:	Fone Comercial: E-mail:
Escola que concluiu o Ensino Médio:	Ano de Conclusão:
DADOS DO CURSO E INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	
Curso de Origem:	
Instituição de Origem:	Polo de Origem:
Natureza da IES:	() Pública () Privada
Endereço Completo da IES:	Nº:

EDITAL Nº 15/2020– PREG

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À PREG

CPF _____, interpõe recurso contra o resultado:

() da Isenção da Taxa de Inscrição de Processo Seletivo

() da seleção para ingresso extra para UFRPE no curso _____

_____, Processo N° _____

pelos seguintes motivos: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 15/2020 – PREG

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO EXTRA			
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 12.799, de 10 de abril, requer que lhe seja concedido à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo de vagas para Universidade Federal Rural de Pernambuco.			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome (sem abreviaturas):		Inscrição N.º:	
Filiação	Pai:	Mãe:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	N.º CadÚnico:	CPF:
Endereço Residencial:			N.º:
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	Telefone Comercial:	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NOS TERMOS DA LEI - OBRIGATÓRIO			
O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. Nos termos da lei, o candidato se enquadra na situação: () renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio () ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.			

Recife/PE, ____ de _____ de 20 ____.

DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO		
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
NÚCLEO FAMILIAR		
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)

PARA USO DOS PARECERISTAS DA UFRPE	
O pedido de isenção a que se refere ao Processo Seletivo Extra da UFRPE	
() I - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual inferior a um salário mínimo e meio;	() II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
PARECER: () DEFERIDA	() INDEFERIDA